



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo os seguintes cargos em comissão, com os respectivos vencimentos:

- 01 cargo de Diretor do Departamento Administrativo - Símbolo CC.2 - R\$ 384,33
- 01 cargo de Diretor do Departamento de Ação Social - Símbolo CC.2 - R\$ 384,33
- 01 cargo de Chefe da Divisão de Creches - Símbolo CC.3 - R\$ 256,23
- 01 cargo de Chefe da Divisão de Ações Comunitárias - Símbolo CC.3 - R\$ 256,23
- 01 cargo de Chefe da Divisão de Programas Especiais- Símbolo CC.3 - R\$ 256,23

Art. 2º - Compete ao Departametno Administrativo:

- a) executar as atividades relativas ao planejamento e execução de ações integradas;
- b) elaborar planos e projetos objetivando o bom andamento dos serviços da Secretaria;
- c) executar atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa e do uso racional dos recursos disponíveis.

Art. 3º - Compete ao Departametno de Ação Social:

- a) coordenar os serviços das Divisões de Creches, Ações Comunitárias e Programas Especiais;
- b) promover o atendimento a pessoas no que diz respeito a spositadorias, bolsas escolares, etc..

Art. 4º - Compete à Divisão de Creches:

- a) administrar a Creche Municipal;
- b) planejar e executar o atendimento adequado à população infantil necessitada.

Art. 5º - Compete à Divisão de Ações Humanitárias:

- a) administrar o Centro de Convivência de Idosos - CCI;
- b) promover o atendimento de pessoas idosas com o seu encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 6º - Compete à Divisãod e Programas Especiais:

- a) coordenar a parte relativa a bolsas de estudos;
- b) fornecimetno de documentos (RG, CPF, CTPS) em conjunto com outros órgãos estaduais e/ou federais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotações próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.

acv/:-



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1997.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA  
Prefeito

acv/:-